



PLANO DE INTEGRIDADE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA



Atualizada em
30 DE NOVEMBRO DE 2018



ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	3
1.1. Principais competências e serviços prestados	3
1.2. Estrutura regimental	4
1.3. Setor de atuação e principais parcerias	6
1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	16
1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	20
1.6. Estruturas de gestão da integridade	24
2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	28
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	29
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	30
5. Anexos (Planilhas de Mapeamento e Tratamento de Risco)	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1. Principais competências e serviços prestados

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política agrícola, abrangendo produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;

II - produção e fomento agropecuário, inclusive das atividades da heveicultura;

III - mercado, comercialização e abastecimento agropecuário, inclusive estoques reguladores e estratégicos;

IV - informação agrícola;

V - defesa sanitária animal e vegetal;

VI - fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;

VII - classificação e inspeção de produtos e seus derivados, animais e vegetais, inclusive em ações de apoio às atividades exercidas pelo Ministério da Fazenda, relativamente ao comércio exterior;

VIII - proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;

IX - pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária;

X - meteorologia e climatologia;

XI - cooperativismo e associativismo rural;

XII - energização rural e agroenergia, inclusive eletrificação rural;

XIII - assistência técnica e extensão rural;

XIV - política relativa a café, açúcar e álcool;

XV - planejamento e exercício da ação governamental nas atividades do setor agroindustrial canavieiro;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1.2. Estrutura regimental

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- a) Gabinete do Ministro;
- b) Assessoria Especial de Controle Interno;
- c) Secretaria-Executiva:
 - 1. Corregedoria;
 - 2. Escola Nacional de Gestão Agropecuária;
 - 3. Departamento de Administração; e
 - 4. Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC;
- d) Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas;
- e) Assessoria de Comunicação e Eventos;
- f) Ouvidoria; e
- g) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

- b) Secretaria de Defesa Agropecuária:
 - 1. Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas;
 - 2. Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários;
 - 3. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
 - 4. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;
 - 5. Departamento de Sanidade Vegetal; e
 - 6. Departamento de Saúde Animal;
- c) Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1. Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e da Produção Sustentável; e

2. Departamento de Integração e Mobilidade Social;

d) Secretaria de Política Agrícola:

1. Departamento de Comercialização e Abastecimento;

2. Departamento de Café, Cana-de-açúcar e Agroenergia;

3. Departamento de Crédito e Estudos Econômicos;

4. Departamento de Gestão de Riscos; e

5. Departamento de Infraestrutura e Logística para o Setor Agropecuário;

e) Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio:

1. Departamento de Acesso a Mercados e Competitividade;

2. Departamento de Negociações Não Tarifárias; e

3. Departamento de Promoção Internacional do Agronegócio; e

f) Instituto Nacional de Meteorologia;

III - unidades descentralizadas:

a) Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) Laboratórios Nacionais Agropecuários;

c) Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira;

e) Distritos de Meteorologia;

IV - órgãos colegiados:

a) Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR;

b) Comissão Coordenadora da Criação do Cavalinho Nacional - CCCCN;

c) Comissão Especial de Recursos - CER;

d) Conselho Deliberativo da Política do Café - CDPC;

e) Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool - CIMA;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

g) Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA;

V - entidades vinculadas:

a) empresas públicas:

1. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB; e

2. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; e

b) sociedades de economia mista:

1. Central de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA/MG;

2. Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG; e

3. Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP.

1.3. Setor de atuação e principais parcerias

À Secretaria de Defesa Agropecuária compete:

I - contribuir para a formulação da política agrícola quanto à defesa agropecuária;

II - planejar, normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de defesa agropecuária, em especial, por meio:

a) do acompanhamento da saúde dos animais terrestres e aquáticos e da sanidade vegetal;

b) da fiscalização e da inspeção de produtos, derivados, subprodutos e resíduos de origens animal e vegetal;

c) da fiscalização de insumos agropecuários;

d) de registro e proteção de cultivares;

e) da fiscalização e do monitoramento dos serviços utilizados nas atividades agropecuárias e aquícolas;

f) de análise laboratorial, como suporte às ações de defesa agropecuária, aquícola e pesqueira;

g) da certificação sanitária animal e vegetal;

h) da fiscalização do bem-estar animal;

i) do zoneamento sanitário e fitossanitário;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

j) da coordenação da execução do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes;

k) da padronização e da classificação de produtos agrícolas, pecuários, pesqueiros e de origem animal e vegetal;

l) do registro de estabelecimentos, produtos e insumos agropecuários, pesqueiros e aquícolas;

m) do registro genealógico de animais;

n) da rastreabilidade agropecuária;

o) da sanidade dos equídeos; e

p) da normatização do bem-estar animal, em conjunto com a Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo;

III - coordenar a execução de atividades de defesa agropecuária relativas à importação e à exportação de animais terrestres e aquáticos vivos, de seus produtos e subprodutos, de vegetais, de parte de vegetais, de seus produtos e subprodutos e de insumos agrícolas, pecuários e aquícolas, em locais de fronteiras, portos marítimos e fluviais, aeroportos internacionais e estações aduaneiras especiais;

IV - elaborar propostas e participar de negociações de acordos, tratados ou convênios internacionais concernentes aos temas de defesa agropecuária, em articulação com os demais órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - promover, no âmbito de sua competência:

a) a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações;

b) a articulação intrasetorial e intersetorial necessária à execução de atividades de defesa agropecuária;

c) a organização e a execução de atividades de comunicação de risco e social em defesa agropecuária, em consonância com a Assessoria de Comunicação e Eventos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

d) a celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. o monitoramento e a fiscalização da execução dos planos de trabalho;

2. a análise e a aprovação de prestações de contas dos planos de trabalho; e

3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

VI - implementar as ações decorrentes de decisões de organismos e atos internacionais, de tratados, de acordos e de convênios com governos estrangeiros, relativos aos assuntos de sua competência, que tiverem a adesão da República Federativa do Brasil;

VII - propor a programação e acompanhar a implementação de ações de capacitação e de qualificação de servidores e de empregados;

VIII - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do Comitê Permanente de Análise e Revisão de Atos Normativos da Secretaria de Defesa Agropecuária; e

IX - programar, coordenar, acompanhar e executar atividades destinadas ao agronegócio internacional, em articulação com a Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio.

A Secretaria de Defesa Agropecuária coordena ainda o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, o Sistema Brasileiro de Inspeção e Fiscalização de Insumos Agrícolas, o Sistema Brasileiro Específico de Inspeção de Insumos Pecuários e o sistema de vigilância agropecuária internacional.

No que se refere à atividade laboratorial, compete à Secretaria de Defesa Agropecuária:

I - coordenar a Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, constituída pelos Laboratórios Nacionais Agropecuários e laboratórios credenciados públicos e privados;

II - coordenar a Rede Nacional de Laboratórios de Pesca e Aquicultura, constituída pelos Laboratórios Oficiais Centrais, Laboratórios Oficiais e laboratórios credenciados públicos e privados; e

III - prover apoio laboratorial requerido pelos demais órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

À Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo compete:

I - contribuir para a formulação de políticas públicas para o produtor rural e promover a sua integração com outras políticas públicas;

II - planejar, fomentar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as atividades relacionadas com:

a) sustentabilidade socioproductiva do médio e do pequeno produtor rural, por meio de ações nos campos de educação, cidadania, crédito, renda e qualificação rural, articuladas com organizações governamentais e não governamentais;

b) cooperativismo e associativismo rural;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- c) desenvolvimento rural;
 - d) pesquisa tecnológica, difusão de informações e transferência de tecnologia;
 - e) desenvolvimento de insumos, fertilizantes e produtos agropecuários;
 - f) assistência técnica e extensão rural;
 - g) agricultura de precisão;
 - h) mecanização e aviação agrícola;
 - i) preservação, conservação e proteção de recursos genéticos e melhoramento de espécies animais e vegetais de interesse para a agricultura e a alimentação;
 - j) indicação geográfica, denominação de origem, marcas coletivas e de certificação dos produtos agropecuários;
 - k) boas práticas agropecuárias;
 - l) produção integrada;
 - m) fomento do manejo zootécnico e do bem-estar animal;
 - n) atividade turfística;
 - o) produção orgânica;
 - p) produção de alimentos funcionais;
 - q) agricultura urbana e periurbana;
 - r) agregação de valor aos produtos agropecuários e extrativistas;
 - s) produção sustentável agropecuária, agroindustrial, artesanal e extrativista;
 - t) manejo, proteção e conservação do solo e da água;
 - u) recuperação de áreas degradadas e recomposição florestal;
 - v) adaptação aos impactos causados pelas mudanças climáticas;
 - w) desenvolvimento da cacauicultura; e
 - x) normatização do bem-estar animal, em conjunto com a Secretaria de Defesa Agropecuária;
- III - promover, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as atividades de:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

a) normatização, fiscalização e auditoria da área de indicação geográfica e as mencionadas nas alíneas “h”, “k”, “l”, “n” e “o” do inciso II;

b) implementação:

1. de sistemas de gerenciamento de suas atividades, com a atualização da base de dados com informações técnico-operacionais e estratégicas;

2. de sistema único de gestão da agropecuária e de abastecimento para pequenos e médios produtores rurais; e

3. de estudos para o monitoramento dos programas governamentais, projetos e ações agropecuárias descentralizadas ao pequeno e médio produtor;

c) elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de planos, programas e ações sob a sua responsabilidade; e

d) celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. a análise, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos planos de trabalho;

2. a análise e a aprovação das prestações de contas dos planos de trabalho; e

3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho; e

IV - implementar tratados, acordos e convênios com governos e organismos nacionais e internacionais relativos aos assuntos de sua competência, em articulação com as demais unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

À Secretaria de Política Agrícola compete:

I - formular as diretrizes de ação governamental para a política agrícola e a segurança alimentar;

II - analisar e formular proposições e atos regulamentares de ação governamental para o setor agropecuário;

III - supervisionar, coordenar, monitorar e avaliar a elaboração e a aplicação dos mecanismos de intervenção governamental referentes à comercialização e ao abastecimento agropecuário;

IV - desenvolver estudos, diagnósticos e avaliações sobre os efeitos da política econômica quanto aos sistemas e assuntos:

a) produtivo agropecuário;

b) infraestrutura e logística;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

c) seguro rural;

d) zoneamento agropecuário; e

e) armazenamento;

V - gerir o sistema de informação agrícola;

VI - identificar prioridades, dimensionar, propor e avaliar o direcionamento dos recursos para custeio, investimento e comercialização agropecuária no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR;

VII - prover os serviços de Secretaria-Executiva dos Órgãos Colegiados do MAPA:

a) do CNPA;

b) da CER;

c) do CGSR;

d) do CDPC; e

e) do CIMA;

VIII - participar de discussões sobre temas de política comercial agrícola, em articulação com outros órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IX - implementar as ações decorrentes de decisões e de atos de organismos nacionais e internacionais, de tratados, de acordos e de convênios com governos estrangeiros e relativos aos assuntos de sua competência; e

X - promover, no âmbito de sua competência:

a) a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações; e

b) a celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. a análise, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos planos de trabalho;

2. a análise e a aprovação das prestações de contas dos planos de trabalho; e

3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

À Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio compete:

I - formular propostas e coordenar a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em negociações de atos internacionais concernentes aos temas de interesse do agronegócio;

II - analisar e acompanhar a evolução e a implementação de acordos, de financiamentos externos e de deliberações relativas à política externa para o agronegócio, no âmbito dos organismos internacionais, incluídas as questões que afetem a oferta de alimentos e que apresentem implicações para o agronegócio;

III - coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, em âmbito internacional, em articulação com os demais órgãos da administração pública federal, nas áreas de:

- a) promoção comercial do agronegócio e de seus produtos, marcas e patentes;
- b) atração de investimentos estrangeiros;
- c) cooperação técnica; e
- d) contribuições e financiamentos externos;

IV - coordenar e promover, no âmbito de competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o desenvolvimento de atividades, nos âmbitos internacional bilateral, regional e multilateral;

V - acompanhar e participar da formulação e da implementação dos mecanismos de defesa comercial;

VI - elaborar estratégias para o agronegócio nacional em cooperação com outros órgãos e entidades da administração pública federal e do setor privado;

VII - analisar a conjuntura e as tendências do mercado externo para os produtos do agronegócio brasileiro;

VIII - coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as atividades de adidos agrícolas brasileiros no exterior;

IX - coordenar e acompanhar a implementação de decisões, relativas ao interesse do agronegócio, de organismos internacionais e de acordos com governos estrangeiros, em articulação com outras unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

X - sistematizar, atualizar e disponibilizar banco de dados relativo às estatísticas das exportações brasileiras, aos requisitos dos mercados importadores e aos históricos das negociações e dos contenciosos relativos ao agronegócio, no País e no exterior, assim como os principais riscos e oportunidades potenciais às cadeias produtivas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

XI - assessorar os demais órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na elaboração da política agrícola nacional;

XII - assistir o Ministro de Estado e os dirigentes das unidades organizacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na coordenação, na preparação e na supervisão de missões e de assuntos internacionais, bilaterais e multilaterais;

XIII - coordenar a atuação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em fóruns de negociações internacionais que incluam temas de interesse do agronegócio brasileiro; e

XIV - promover, no âmbito de competência da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio:

a) a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações; e

b) a celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. a análise, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos planos de trabalho;

2. a análise e a aprovação de prestações de contas dos planos de trabalho; e

3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho.

Ao Instituto Nacional de Meteorologia compete:

I - promover a elaboração e a execução de estudos e de levantamentos meteorológicos e climatológicos aplicados à agricultura e a outras atividades correlatas;

II - celebrar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, sob a supervisão da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - coordenar, elaborar e executar programas e projetos de pesquisas agrometeorológicas e de acompanhamento de modificações climáticas e ambientais;

IV - promover a elaboração e a execução de estudos e de levantamentos meteorológicos e climatológicos aplicados à agricultura e a outras atividades a ela correlatas;

V - elaborar e divulgar a previsão do tempo, os avisos e os boletins meteorológicos especiais;

VI - estabelecer, coordenar e operar as redes de observações meteorológicas e de transmissão de dados, incluídas aquelas integradas à rede internacional; e

VII - orientar e coordenar, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as atividades relacionadas aos Distritos de Meteorologia.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Das unidades descentralizadas

Às Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, unidades descentralizadas diretamente subordinadas à Secretaria-Executiva, compete, consoante as orientações técnicas e administrativas dos órgãos específicos singulares e setoriais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, executar atividades e ações de:

I - defesa sanitária, inspeção, classificação e fiscalização agropecuárias, incluída a sanidade pesqueira e aquícola;

II - produção e fomento agropecuário, incluídas as atividades da heveicultura e de florestas plantadas;

III - assistência técnica e extensão rural;

IV - infraestrutura rural, cooperativismo e associativismo rural;

V - produção e comercialização de produtos agropecuários, do café, da cana-de-açúcar, do açúcar e do álcool;

VI - administração e desenvolvimento de pessoas e de serviços gerais, incluídas as unidades técnicas regionais a elas submetidas;

VII - planejamento estratégico e planejamento operacional;

VIII - programação, acompanhamento e execução orçamentária e financeira dos recursos alocados;

IX - qualidade e produtividade dos serviços prestados aos seus usuários;

X - comunicação digital e pública e relações públicas e com a imprensa, em articulação com a Assessoria de Comunicação e Eventos;

Aos Laboratórios Nacionais Agropecuários, unidades descentralizadas diretamente subordinadas à Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários da Secretaria de Defesa Agropecuária, compete executar atividades e ações de suporte laboratorial aos programas e às ações da Secretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo e das Superintendências Federais de Agricultura.

Ao Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC compete:

I - promover, nas regiões brasileiras produtoras de cacau:

a) o desenvolvimento rural sustentável, a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação, a transferência de tecnologia, a assistência técnica, a extensão rural, a qualificação tecnológica agropecuária, a fiscalização agropecuária, a certificação e a organização territorial e socioproductiva;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

b) a competitividade e a sustentabilidade dos segmentos do agronegócio, o aperfeiçoamento da cadeia produtiva do cacau e dos sistemas agroflorestais a ele associados e o fortalecimento da agricultura familiar; e

c) a proposição para celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. a análise, o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos planos de trabalho;
2. a análise e a aprovação das prestações de contas dos planos de trabalho; e
3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho;

II - planejar, executar, acompanhar, avaliar e apoiar ações para fortalecimento de:

- a) empreendimentos produtivos;
- b) arranjos produtivos locais;
- c) captação de recursos;
- d) acesso ao crédito rural;
- e) diversificação agropecuária na unidade produtiva;
- f) geração de trabalho, emprego e renda;
- g) associativismo e cooperativismo; e
- h) sistemas de informação e gestão;

III - coordenar a elaboração, promover a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações nas áreas meio e fim de sua competência;

IV - formular propostas e auxiliar nas negociações de acordos, de tratados ou de convênios internacionais concernentes aos temas relacionados à lavoura cacauera, em articulação com outras unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - administrar os recursos provenientes do Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU; e

VI - orientar e coordenar as atividades relacionadas às Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacauera.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Às Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira, unidades descentralizadas diretamente subordinadas ao Departamento da CEPLAC, compete:

I - executar, em relação às regiões produtoras de cacau, atividades e ações de:

a) desenvolvimento rural sustentável, pesquisa, desenvolvimento, inovação, transferência de tecnologia, assistência técnica, extensão rural, qualificação tecnológica agropecuária, fiscalização agropecuária, certificação e organização territorial e socioproductiva;

b) interação com os produtores, nos assuntos relacionados com geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologia de produção e serviço, de maneira a manter o processo contínuo de alimentação e retroalimentação de informações entre os agentes envolvidos;

c) apoio à identificação de tecnologias, bens e serviços passíveis de patenteamento e de comercialização; e

d) manter articulações com órgãos e entidades públicas e privadas, de maneira a assegurar a integração e a cooperação para o desenvolvimento da cacauicultura; e

II - administração dos escritórios e das unidades regionais a elas subordinadas.

1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

MISSÃO

Promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos.

VISÃO

Ser uma instituição moderna e ágil, que promova o fortalecimento dos produtores rurais e a qualidade dos produtos agropecuários até 2019.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

VALORES INSTITUCIONAIS

A Cadeia de Valor representa como o Ministério está organizado para gerar valor à sociedade e aos seus principais Clientes.

COMPETITIVIDADE E ABASTECIMENTO

Promover a competitividade da agropecuária e o abastecimento interno, com ênfase na redução de perdas nas cadeias produtivas e em acordos comerciais de relevância econômica

DEFESA

Promover a atualização do marco regulatório de interesse do MAPA Buscar a excelência técnico-operacional no provimento de serviços de defesa agropecuária

SUSTENTABILIDADE

Promover mecanismos indutores da adoção de tecnologia e boas práticas voltadas à ampliação da sustentabilidade das atividades agropecuárias e à agregação de valor a seus produtos.

INCLUSÃO PRODUTIVA

Promover a ascensão de produtores rurais;

Formular políticas que contemplem a diversidade social, cultural e econômica dos produtores rurais, visando a melhoria da sua renda e da qualidade de vida.

INCENTIVO ECONOMICO

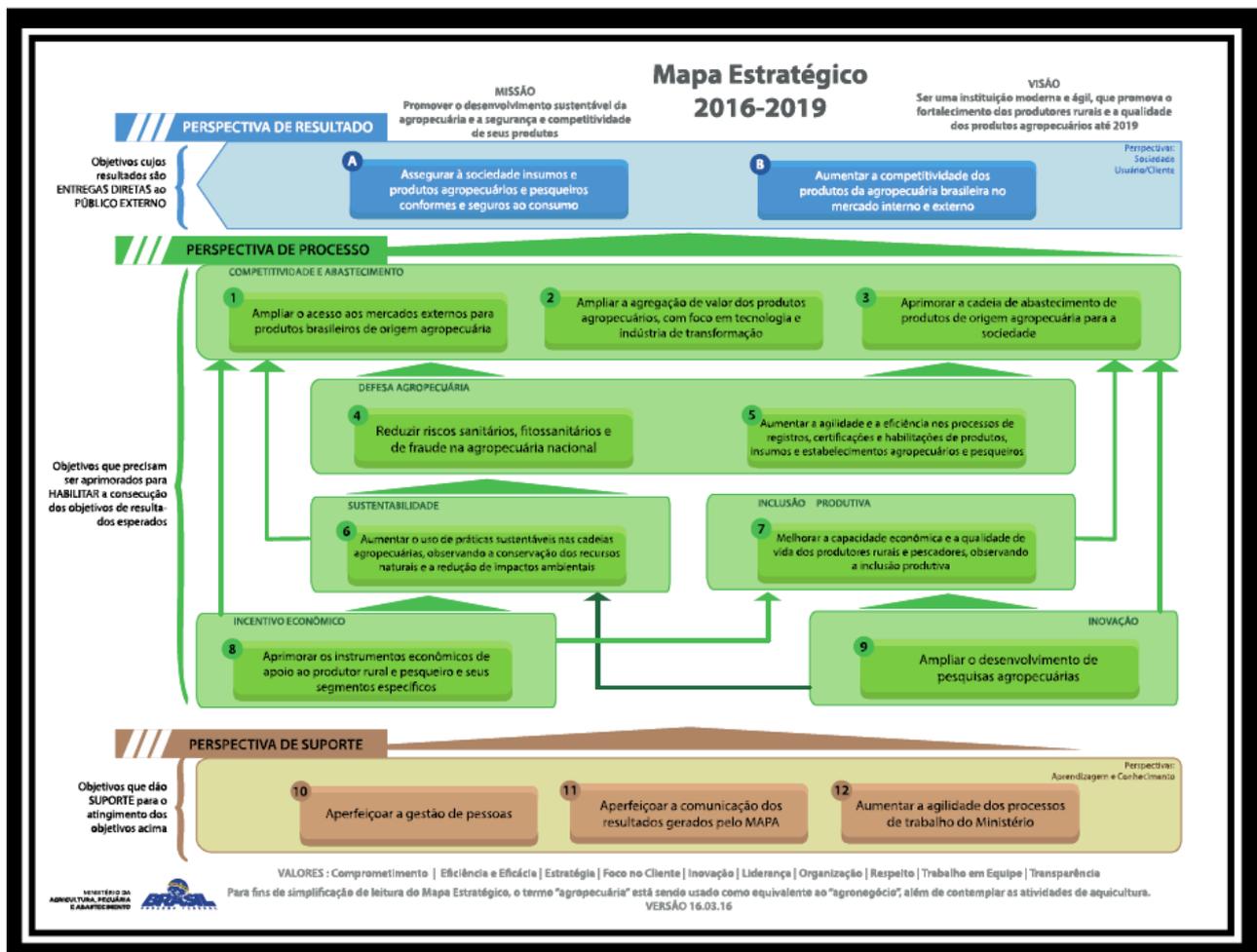
Inovar mecanismos de incentivo à agropecuária (crédito, apoio à produção e seguro rural)

INOVAÇÃO

Promover pesquisa e inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável da agropecuária brasileira.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



• Perspectiva de Resultado

Objetivos cujos resultados são entregas diretas ao público externo:

- assegurar à sociedade insumos e produtos agropecuários e pesqueiros conformes e seguros ao consumo.
- aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo.

• Perspectiva de Processo

Objetivos que precisam ser aprimorados para habilitar a consecução dos objetivos de resultados esperados:

- Competitividade e abastecimento

- Ampliar o acesso aos mercados externos para produtos brasileiros de origem agropecuária.
- Ampliar a agregação de valor dos produtos agropecuários, com foco em tecnologia e indústria de transformação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

3. Aprimorar a cadeia de abastecimento de produtos de origem agropecuária para a sociedade.

- Defesa agropecuária

4. Reduzir riscos sanitários, fitossanitários e de fraude na agropecuária nacional.

5. Aumentar a agilidade e a eficiência nos processos de registros, certificações e habilitações de produtos, insumos e estabelecimentos agropecuários e pesqueiros.

- Sustentabilidade

6. Aumentar o uso de práticas sustentáveis nas cadeias agropecuárias, observando a conservação dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais.

- Inclusão produtiva

7. Melhorar a capacidade econômica e a qualidade de vida dos produtores rurais e pescadores, observando a inclusão produtiva.

- Incentivo econômico

8. Aprimorar os instrumentos econômicos de apoio ao produtor rural e pesqueiro e seus segmentos específicos.

- Inovação

9. Ampliar o desenvolvimento de pesquisas agropecuárias.

• **Perspectiva de Suporte**

Objetivos que dão suporte para o atingimento dos objetivos acima:

10. Aperfeiçoar a gestão de pessoas.

11. Aperfeiçoar a comunicação dos resultados gerados pelo Mapa.

12. Aumentar a agilidade dos processos de trabalho do Ministério.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

É importante consignar que este MAPA, por ter participado de projeto-piloto das ações de integridade no âmbito do Programa de Fomento à Integridade da CGU, já pode iniciar suas ações de integridade antes ainda da publicação da Portaria CGU nº 1.089, de 2018, recepcionando plenamente as exigências constante do Decreto nº 9.203, de 2017, inclusive no que se refere à publicação do seu Plano de Integridade, que se deu em novembro de 2017, por meio da Portaria MAPA nº 2310.

Em síntese, a referida Portaria da CGU dividiu as ações de integridade em 3 fases, a saber:

Primeira fase de instituição do programa de integridade no âmbito de cada Órgão, com designação da Unidade Responsável pelas ações;

Segunda fase de aprovação do Plano de Integridade - que deverá conter no mínimo:

I – promoção da ética e de regras de conduta para servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública - CEP;

II – promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP;

III – tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;

IV – tratamento de denúncias, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa OGU/CGU nº 1, de 05 de novembro de 2014; e a mais recente Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2018;

V – verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017; e

VI – fortalecimento de procedimentos de apuração disciplinar de servidores e implementação de fluxos de responsabilização de Pessoas Jurídicas, observado, no mínimo, o disposto nos Decretos nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e nº 8.420, de 18 de março de 2015, nas Portarias CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, nº 1.043, de 24 de julho de 2007, nº 1864, de 20 de julho de 2015, nº 1.915, de 27 de julho de 2015, nº 1.196, de 23 de maio de 2017, nº 1.389, de 26 de junho de 2017, nº 909 e 910, de 07 de abril de 2015.

Terceira fase, de implementação das ações de mapeamento, tratamento e monitoramento dos riscos à integridade no âmbito de cada Órgão.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

No caso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o Programa de Integridade foi **instituído em 07 de abril de 2017, por meio da Portaria nº 705, publicada no DOU de 12/4/2017**, percorrendo todas as fases iniciais previstas no Programa de Fomento à Integridade Pública (PROFIP) da CGU, conforme previa a Portaria CGU nº 784, de 2016, reconfigurada pela Portaria nº 1.827, de 2017, fazendo publicar em 16/11/2017, a Portaria nº 2.310, de 13/11/2017, a aprovação e publicação do seu PLANO DE INTEGRIDADE.

O Plano de Integridade do MAPA, cuja a versão final pode ser encontrado diretamente no site da Pasta - link: <http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integridade/programa-de-integridade-do-mapa> - com ações, de curto, médio e longo prazo, iniciadas no segundo semestre de 2017 e que estão sendo atualizadas nesta oportunidade.

Em visita ao referido Plano de Integridade do MAPA é possível constatar que o foco inicial de atuação foi no sentido de avaliar e implementar melhorias (muitas das vezes criando ações) operacionais nas UNIDADES INSTRUMENTAIS DE INTEGRIDADE, a saber: Assessoria Especial de Controle Interno, Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética e Assessoria de Comunicação (por conta das necessárias ações de transparência pública), de modo a viabilizar o bom trâmite interno das ações que a partir daquele momento seriam fomentadas pelas referidas Unidades.

Alguns produtos são marcos fundamentais da construção desses pilares, a saber:

I - No âmbito da OUVIDORIA:

- Criação do Grupo de Tratamento de Denúncias Sensíveis (GTD) (**PORTARIA MAPA Nº 1.879, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**);
- Canal único de recebimento de denúncias – (**PORTARIA MAPA Nº 1.370, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**); e
- Canal de denúncias específico para denúncias de corrupção em empresas fiscalizadas (**PORTARIA MAPA Nº 1.370, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**).

II - No âmbito das ações DE TRANSPARÊNCIA e COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- Cartilha "Não é Brinde - É corrupção";
- Normatização e implementação do Fluxo de Respostas a Demandas dos Cidadãos via SIC (PORTARIA MAPA nº 1.434, de 3 de julho de 2017); e
- ações de capacitação junto aos Auditores-Fiscais Agropecuários e seus contrapartes nas Empresas SIF fiscalizadas, nos principais Estados da Federação onde há SIPOA's instalados, com a participação direta da ESCOLA NACIONAL DE GESTÃO AGROPECUÁRIA – ENAGRO/MAPA).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

III - No âmbito da COMISSÃO DE ÉTICA:

- Código de Conduta do Agente Público do MAPA (PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018);
- Nova composição e Regimento Interno da Comissão de Ética do MAPA (PORTARIA MAPA Nº 1.6871 DE 25 DE JULHO DE 2017.); e
- Normatização e implementação do Fluxo de Consulta e Pedido de Autorização para casos de Conflito de Interesse (PORTARIA MAPA Nº - 1.543, DE 14 DE JULHO DE 2017).

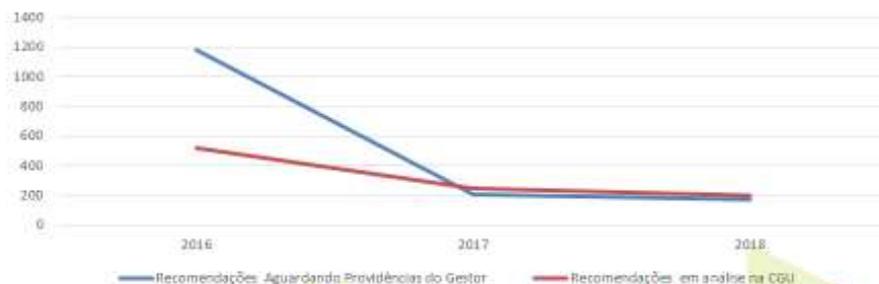
IV - No âmbito da CORREGEDORIA - Normatização sobre o Termo de Ajuste de Conduta para os casos de PAD de menor potencial ofensivo (PORTARIA MAPA Nº 294, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018).

V - No âmbito do CONTROLE INTERNO - A partir da publicação das 3 Portarias constantes do Gráfico abaixo – atingimos uma redução significativa de 80% das pendências de respostas (posições retiradas do Sistema MONITOR CGU – última em julho/2018).

Forte redução nas pendências de respostas da recomendações da CGU

- ✓ Portaria MAPA nº 1983, de 08/9/2017 –Supervisão das Auditorias Internas das Entidades Vinculadas ao MAPA.
- ✓ Portaria MAPA nº 924, de 21/6/2018 – Acompanhamento das respostas de Diligências do TCU e CGU.
- ✓ Portaria MAPA nº 1.674, de 03/10/2018 - Avaliação de Conformidade de Atos de Gestão da Alta Administração

Gráfico Demonstrativo dos Resultados da Implementação da Política de Redução de Recomendações Pendentes de Resposta entre os Gestores do MAPA e a CGU





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

VI - No âmbito externo do PROGRAMA DE INTEGRIDADE (linha específica deste Ministério, na forma proposta no parágrafo único do art. 7º da Portaria CGU nº 1.089, de 25/4/2018).

- Criação do SELO AGRO+ INTEGRIDADE de fomento e premiação às empresas do Agronegócio que adotaram medidas anti-corrupção, responsabilidade social e sustentabilidade ambiental (doc SEI PORTARIA MAPA Nº 2.462, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017); e
- Normatização sobre a necessidade de que as Empresas Prestadoras de Serviço do MAPA, em contratos acima de R\$ 5 milhões, demonstrassem ter implementado ações de integridade na empresa (PORTARIA MAPA Nº 877, DE 06 DE JUNHO DE 2018).

No que se refere à GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE, constam no Plano de Integridade ações de curto, médio e longo prazo que devem ser efetivadas em sintonia com a política de gestão de riscos do Ministério como um todo, cuja aprovação se efetivou por meio da Portaria nº 2.042, de 02/10/2017.

O Subcomitê de Riscos e Controles Internos (SRCI) tem se reunido desde o final do exercício de 2017, e sua atuação interna, nos termos do art. 24 da Portaria nº 2.042, de 2017, prioriza o mapeamento e gestão de riscos das atividades de fiscalização agropecuária e licitações e contratos.

Assim, nos termos do Memorando nº 88/2018 da Coordenação-Geral de Controle Operacional (Unidade vinculada à Secretaria-Executiva) - que desempenha o papel de Secretaria-Executiva do SRCI e atua como fomentadora dos processos junto às Unidades Gestoras de Riscos e Controles Internos (UGRCI) de cada Secretária do MAPA, pode-se constatar que o início dos trabalhos de mapeamento junto a Área de Inspeção de Produtos de Origem Animal (diretoria vinculada à Secretaria de Defesa Agropecuária), com previsão de conclusão para o final de 2018 - já com o mapeamento e tratamento de todos os riscos relacionados a inspeção de carne bovina, inclusive os de integridade.

Finalmente, é importante consignar, no que tange os riscos de integridade, que participamos de recente treinamento na CGU, sobre o GUIA PRÁTICO DE GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE (disponível no link - <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>) e que, consta do campo específico de integridade do MAPA, em sua página inicial, e já está sendo utilizado nas ações de mapeamento e proposta de tratamento de riscos junto à Unidade da SDA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1.6. Estruturas de gestão da integridade

Quanto a estrutura de gestão de integridade do MAPA, considerando que no caso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o Programa de Integridade foi criado um COMITÊ DE INTEGRIDADE, com a participação da AECI, OUVIDORIA/MAPA, CORREGEDORIA/MAPA, COMISSÃO DE ÉTICA/MAPA e ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/MAPA **em 07 de abril de 2017, por meio da Portaria nº 705, publicada no DOU de 12/4/2017**, descrevemos abaixo as estruturas implementadas em cada uma delas:

Promoção da ética e de regras de conduta para servidores - elaborada a Portaria MAPA nº 249, de 22/02/2018 – aprova o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do MAPA, onde a Comissão de Ética do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CE/MAPA, com apoio de todos os órgãos que compõem a estrutura regimental do Ministério, incumbida de promover a ampla divulgação do Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do MAPA.

Promoção da transparência ativa e do acesso à informação – elaborada a Portaria MAPA nº 1.434, de 3 de julho de 2017, tratando do fluxo de atendimento aos pedidos de acesso à informação – em cumprimento à LAI, bem como a Portaria MAPA nº 1.879, de 1º de setembro de 2017 - onde a Ouvidoria foi destacada como o único canal de atendimento e tratamento de denúncias de possíveis irregularidades de atividades fiscalizadas pelo MAPA e de desvios de conduta de seus servidores. Nessa esteira também foi criado o Grupo de Tratamento de Denúncias – GTD/Ouvidoria, incumbido de analisar fatos graves denunciados e de submeter ao Secretário Executivo proposta de encaminhamento para os casos de alto risco, GTD/Ouvidoria, tendo como membros permanentes o Ouvidor, Corregedor, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno e o Coordenador-Geral de Informações Estratégicas da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Promoção da transparência ativa, foi elaborada Portaria MAPA nº 560, de 10 de abril de 2018, Com o objetivo de elaborar o Plano de Dados Abertos para o biênio 2018-2019 – PDA 2018-19, monitorar a implementação do PDA 2018-19, difundir entre os servidores os princípios e diretrizes da política de dados abertos, em especial a livre utilização de bases de dados, apresentar relatório semestral que considere os trabalhos desenvolvidos, a avaliação da execução e propostas de ajustes para o semestre seguinte; e propor, ao final do exercício de 2019, orientações e linhas gerais de construção e aperfeiçoamento do PDA para o biênio seguinte.

Foi também constituído o Comitê Gestor do Plano de Dados Abertos – CGDA, composto por:

Ouvidor, que o coordenará;

Chefe do Serviço de Informação Agropecuária – SIA da Biblioteca Nacional de Agricultura - BINAGRI;

Coordenador da Coordenação de Inteligência e Estudos Estratégicos;

Representante da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI;

Representante da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA;

Representante da Secretaria de Política Agrícola - SPA;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Representante da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC;
Representante da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI; e
Representante do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET.

Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo - Quanto ao tema **conflito de interesse**, conforme Portaria MAPA Nº 1.543, de 14 de julho de 2017, compete à Comissão de Ética do MAPA efetuar análise acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas encaminhadas pela Coordenação Geral de Administração de Pessoas - CGAP, via Sistema SEI.

Quanto à Nepotismo, após os primeiros entendimentos entre a Ouvidoria/MAPA, CGRL, CGAP, GAB/Diretoria de Administração e COMISSÃO DE ÉTICA/MAPA ficou definida a necessidade do desenvolvimento de fluxogramas, para cada um dos macroprocessos mapeados, a serem adotados pelas Unidades contratantes e gestoras visando eliminar ou diminuir o risco de Nepotismo nos contratos vigentes e futuros, bem como no desenrolar das nomeações de comissionados. Após discussão entre os agentes elencados acima, encaminhou-se à Secretaria Executiva Minuta de Portaria a ser publicada com os fluxos de combate ao nepotismo no MAPA. Paralelamente encaminhou-se, e após discussão com essa CGU, encaminhou-se a essa Casa os fluxos de tratamento ao nepotismo.

Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria

As competências da Assessoria Especial de Controle Interno no MAPA constam do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 8852, de 2016, conforme segue:

compete:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e de integridade da gestão;

II - assistir o Ministro de Estado no pronunciamento previsto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em Conselhos e Comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério que visam a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e o relatório de gestão;

V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

VI - interagir com as unidades de auditoria interna das entidades vinculadas ao Ministério, com vistas a subsidiar a supervisão ministerial, inclusive no que tange ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;

VII - auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados a ética, ouvidoria e correição entre as unidades responsáveis no Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

VIII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

IX - acompanhar a implementação das recomendações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além do atendimento a outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; e

X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade de gestão.

O acompanhamento do atendimento às recomendações dos Órgãos de Controle Interno no SISTEMA MONITOR CGU e do Controle Externo no SISTEMA CONECTA TCU se dá via atuação da AECI/MAPA, em parceria com os gestores responsáveis.

De acordo com a Portaria MAPA 924, de 21/6/2018 – que trata sobre o acompanhamento de diligências no âmbito do MAPA, há discriminação das ações de supervisão do conteúdo e prazo de respostas às diligências dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e Controle Externo, a saber:

- No caso de diligências oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU), encaminhadas por Ofício dos Dirigentes das Unidades Técnicas de Controle Externo em Brasília, ou nos Estados tendo como destinatários Dirigentes de Unidades Administrativas do MAPA, caberá à autoridade administrativa diligenciada assegurar o cumprimento das ações de supervisão pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) dando ciência, no momento da remessa da resposta, seja inserindo-a no processo SEI ou encaminhando cópia da resposta via e-mail - aeci.gm@agricultura.gov.br;
- No caso de diligências oriundas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), encaminhadas por Ofício dos Dirigentes das Unidades de Controle Interno, nos Estados e em Brasília-DF, tendo como destinatários Dirigentes de Unidades Administrativas do MAPA, que não estejam no SISTEMA MONITOR/CGU, caberá à autoridade administrativa diligenciada assegurar o cumprimento das ações de supervisão pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), dando ciência no momento da remessa da resposta, seja inserindo-a no processo SEI ou encaminhando cópia da resposta via e-mail - aeci.gm@agricultura.gov.br;
- Caberá à AECI, na qualidade de responsável pelo acompanhamento da implementação das recomendações da CGU e deliberações do TCU, conforme previsto no inciso IX do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, atender as dúvidas das Unidades



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Administrativas do MAPA, de modo a garantir que as respostas encaminhadas atendam à demanda, no que se refere aos aspectos de clareza e completude de conteúdo. E

- No caso de diligências dirigidas ao Ministro de Estado e Secretário-Executivo pelas Unidades Técnicas da CGU e TCU, nos Estados e em Brasília-DF, ou por Avisos dos respectivos Ministros, serão encaminhadas, via AECl, à Unidade Administrativa competente do MAPA, devendo consignar no despacho de encaminhamento quais documentos e esclarecimentos deverão ser anexados aos autos, bem como o prazo de retorno. Não se enquadram nas diligências referidas as Solicitações e Notas de Auditoria ou Fiscalização, que deverão ter ritos próprios definidos a partir da apresentação da respectiva equipe de auditoria ou fiscalização responsável; e
- É responsabilidade dos Dirigentes das Unidades Administrativas do MAPA que receberem demanda dirigida ao Ministro de Estado ou Secretário-Executivo da AECl/MAPA, sob pena de responsabilidade, providenciar a completa anexação da documentação requerida; inserção de informação técnica ou documento oficial similar com os esclarecimentos requeridos, de forma clara, objetiva e conclusiva e zelar pelo cumprimento dos prazos



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Conforme consta da Portaria MAPA nº 705, de 07/4/2017, que instituiu o Programa de Integridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), foi definido o objetivo de implementar e aprimorar mecanismos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, em consonância com o respectivo Plano de Integridade.

O Plano de Integridade do Mapa deverá ser desenvolvido em consonância com os eixos fundamentais definidos no art. 2º da Portaria CGU nº 784, de 28 de abril de 2016, observando ainda as ações e medidas previstas no art. 3º da referida Portaria.

A implantação do Programa Integridade do Mapa busca atender ainda as diretrizes estabelecidas na Portaria CGU nº 784, de 2016, a partir da assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública (Profip/CGU).

Destaque-se que o Programa de Integridade do Mapa contempla, de forma inédita, diretrizes e mecanismos de apoio e fomento à implantação de políticas de compliance pelos estabelecimentos agropecuários sujeitos à fiscalização federal.

Ficou ainda instituído o Comitê de Integridade como a instância de integralidade prevista no § 1º do art. 2º da Portaria CGU nº 784, de 2016, com a responsabilidade, sob a coordenação do Secretário-Executivo, de elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade aprovado.

O Comitê de Integridade do Mapa é composto pelas seguintes Unidades Administrativas:

- Assessoria Especial de Controle Interno, na qualidade de unidade responsável pela coordenação das ações de Integridade (Compliance) do Mapa;
- Ouvidoria do Mapa;
- Comissão de Ética;
- Assessoria de Comunicação/GM; e
- Corregedoria do Mapa.

Na portaria de constituição do Comitê ficou definido ainda que as demais Unidades Administrativas do Mapa deverão, em seu âmbito, e com vistas à elaboração do Plano de Integridade, garantir, em especial na fase de levantamento dos riscos de integridade, pleno apoio ao regular desenvolvimento das atividades de mapeamento e tratamento dos mesmos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

No que se refere à gestão de riscos, conforme já dissemos, constam no Plano de Integridade ações de curto, médio e longo prazo que devem ser efetivadas em sintonia com a política de gestão de riscos do Ministério como um todo, cuja aprovação se efetivou por meio da Portaria nº 2.042, de 02/10/2017.

O Subcomitê de Riscos e Controles Internos (SRCI) tem se reunido desde o final do exercício de 2017 e sua atuação interna, nos termos do art. 24 da Portaria nº 2.042, de 2017, prioriza o mapeamento e gestão de riscos das atividades de fiscalização agropecuária e licitações/contratos.

Neste Plano de Integridade constam a seguir propostas de ações de curto, médio e longo prazo, para mapeamento e tratamento dos riscos à integridade (art. 10 e 11) e demais riscos do MAPA previstos no art. 7º da Portaria nº 2.042, de 2017, a saber:

I - riscos ambientais: eventos associados à inadequada gestão de questões ambientais, que possam impactar recursos naturais, em virtude da disposição inadequada de resíduos, defensivos agrícolas, pesticidas e correlatos, ou do manejo inadequado do solo, de aquíferos e afins;

II - riscos climáticos: por condições meteorológicas adversas ou inesperadas (temperatura altas e baixas, secas, excesso hídrico, geadas, granizos etc);

III - riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do MAPA de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a sua própria execução;

IV - riscos fitossanitários: probabilidade do ingresso e difusão de uma praga e magnitude do dano que representa para a o patrimônio vegetal e agrícola do país ou de uma região;

V - riscos sanitários: probabilidade do ingresso e difusão de um patógeno e magnitude do dano que representa para a o patrimônio pecuário ou para a saúde pública do país ou de uma região;

VI - riscos de fraude econômica: probabilidade de ocorrência e magnitude de dano à economia popular, decorrente de não conformidade deliberada de alimentos, insumos agrícolas ou pecuários, animais ou plantas;

VII - riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;

VIII - riscos legais: resultam da inabilidade ou indisciplina institucional para cumprir alterações normativas legais ou infra legais, nacionais ou supranacionais, como também de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades institucionais; e

IX - riscos operacionais: eventos que podem afetar as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

A planilha de mapeamento e tratamento de riscos das diversas Áreas do MAPA, resultante das ações coordenadas pela CGCO/SE junto aos Gestores do MAPA, constam do ANEXO deste PLANO DE INTEGRIDADE e serão atualizadas a partir do monitoramento anual das ações.

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Destaca-se abaixo as ações a serem tomadas ao curto, médio e longo prazo monitoramento, atualização e avaliação do Plano de Integridade pelo MAPA para o tratamento dos riscos

I - AÇÕES IMEDIATAS DE CURTO PRAZO (avaliação das Unidades Instrumentais de Integridade)

	AÇÃO	UNIDADE DE INTEGRIDADE ENVOLVIDA	DEMAIS UNIDADES ENVOLVIDAS	PRODUTO ESPERADO	PRAZO
1. Ações de Comunicação Social					
	a) Divulgação interna sobre o Programa de Integridade e suas ações	ASCOM	AECI	Publicação na Intranet e Internet	Ação continuada
	b) Elaboração e aplicação do Questionário de apuração do ambiente interno para servidores e Dirigentes do MAPA	AECI	ASCOM	Publicação via Intranet	OK
	c) Divulgação Externa Criação do campo Integridade na página oficial do MAPA e inserção de informações voltadas para o ambiente externo e interno	ASCOM	AECI	Publicação na Internet	OK
2. Transparência					
2.1 Transparência Ativa prevista na LAI					



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2.1.1 Dados Institucionais	Atualização de Informações na Página Oficial em cumprimento aos requisitos da LAI e Plano de Dados Abertos	OUVIDORIA	DA/SE ASCOM	Alteração/Inserção de dados na página oficial do MAPA na Internet	Ação Continuada
2.1.2 Atuação do SIC (e-Sic)	a) Publicação da Portaria com novo Fluxo de Respostas	OUVIDORIA	CPAI	Portaria assinada e publicada	OK
	b) Definição do Fluxo Interno para Classificação das Informações	OUVIDORIA	CPADS	Minuta de Ato a ser submetido ao CPADS	6 meses
2.1.3 Despesas e Receitas	Atualização de Informações na Página	OUVIDORIA	CGOF/DA	Alteração/Inserção de dados na página oficial do MAPA na Internet	OK
2.1.4 Servidores e Terceirizados	Atualização de Informações na Página	AECI	CGAS, CGAP e CGRL	Alteração/Inserção de dados na página oficial do MAPA na Internet	OK
2.2 Carta de Serviços aos Usuários	Elaboração de estratégia para atualização das CARTAS DE SERVIÇOS	OUVIDORIA	Demais Unidades Finalísticas da Pasta	Publicação na página do MAPA	Ação Contínua
2.3 Dados abertos	Publicação do Plano	OUVIDORIA	CGTI	Disponibilização do Plano de Dados Abertos na Página Oficial na Internet	OK
2.4 Mecanismos de Participação Social	Implementação do item na página oficial do MAPA na Internet	OUVIDORIA	ASCOM	Levantamento das informações que devem constar no local, inclusive dos Estados	OK
3. Canais de Denúncia					
3.1 Constituição do GT de tratamento das informações sensíveis	a) Criação do Grupo	OUVIDORIA	AECI CGIE/S.D.A. CORREGEDORIA	Memórias de Reunião	OK
	b) Definição de novas rotinas para apuração dos diversos casos, com foco especial na ação fiscal.	OUVIDORIA		Elaboração da minuta de Portaria	OK



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

4. Ética					
4.4.1 Estrutura (Composição e Regimento)	Revisão da Portaria sobre Regimento Interno do CE/MAPA	AECI	OUVIDORIA CORREGEDORIA	Minuta de Portaria	OK
4.4.2 Códigos de Conduta					
4.4.2.1 Código de Conduta dos servidores do MAPA	Instauração das reuniões do GT e apresentação do Relatório Final	AECI	OUVIDORIA , CE e CORREGEDORIA	Minuta de Portaria	OK
4.4.2.2 Código de Conduta dos Auditores do MAPA	Instauração das reuniões do GT e apresentação do Relatório Final	S.D.A	OUVIDORIA CORREGEDORIA AECI	Minuta de Portaria	OK
4.4.3 Agenda de Autoridades	Minuta de Fluxo construída para aprovação superior	ASCOM	AECI	Minuta de Comunicação Oficial Interna	OK
4.4.4 Nepotismo	Elaboração da proposta de Lançamento da política interna	CE	AECI	Minuta de Comunicação Oficial Interna	OK
4.4.5 Conflito de Interesse (SeCI)	Elaboração da minuta de fluxo de consulta e pedidos para atividade externa (servidores efetivos e comissionados até o nível DAS 4)	AECI	CGAP	Minuta de Portaria	OK
5. Corregedoria					
Qualificação da mão-de- obra	a) Treinamentos em PAD	CRG/MAPA	CRG/CGU	treinamento com apoio CRG/CGU sobre PAD	OK
	b) Treinamentos em PAR	CRG/MAPA	CRG/CGU	treinamento com apoio CRG/CGU sobre PAR	OK



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

6. Segurança da Informação					
Segurança de comunicações e fluxo de informações	b) formatação do Acordo com a ABIN	AECI	SRI CGRL GAB/SE	Formatação do Termo de Parceria	Ok
7. Projeto SELO AGRO+ INTEGRIDADE					
	Estratégia para definição dos critérios de apuração e parceiros institucionais	AECI	Demais Unidades do MAPA	Elaboração e Assinatura das minutas de Portaria e Regulamento	Ok

II – AÇÕES MEDIATAS – MÉDIO PRAZO (Implementação de Ações)

FASE	AÇÃO	UNIDADE DE INTEGRIDADE ENVOLVIDA	DEMAIS UNIDADES DO MAPA ENVOLVIDAS	PRODUTO ESPERADO	PRAZO
1. Ações de Comunicação Social					
	a) Atualização das informações no campo INTEGRIDADE na página oficial do MAPA	ASCOM	AECI	Publicações na Intranet e na Internet	Ação contínua a partir da aprovação do plano
	b) Divulgação do Resultado da Aplicação do Questionário de apuração do ambiente interno (Índice de Integridade do MAPA)	ASCOM	AECI	Divulgação no Banner próprio da AGRONET	OK
	c) Divulgação da Campanha sobre Conflito de Interesse	ASCOM	CE	Divulgação no Banner próprio da AGRONET	Ação contínua a partir da aprovação do plano



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

	d) Divulgação da Campanha sobre Código de Conduta do Servidor do MAPA e do Servidor da Área de Fiscalização	ASCOM	CE	Divulgação Interna na AGRONET	Ação contínua a partir da aprovação do plano e publicação dos códigos de conduta
	e) Divulgação da Campanha sobre Nepotismo	ASCOM	CE	Divulgação no Banner próprio da AGRONET	Ação contínua a partir da publicação da Portaria e da aprovação do plano
	e) Divulgação sobre CANAIS DE DENUNCIA	ASCOM	OUVIDORIA	Divulgação no Banner próprio da AGRONET e na Internet	Ação contínua a partir da aprovação do plano
2. Transparência					
2.1 Transparência Ativa prevista na LAI					
2.1.1 Dados Institucionais	Atualização de Informações do SAT no e-SiC	OUVIDORIA	AECI	Finalização da inserção de dados no e-Sic	Implementada como ação contínua a partir dos Ofícios da CGU
2.1.2 Classificação de Informações	Implementação do novo Fluxo Interno para Classificação das Informações junto as Áreas do MAPA	OUVIDORIA	CPADS	Publicação da Portaria de Classificação e Atuação do CPADS	12 - 24 meses
2.1.3 Servidores e Terceirizados	Tratamento das informações resultantes dos dados enviados para o ODP	AECI	DA/SE CGAS	Reuniões com dirigentes	Ação Continua Já em curso
2.2 Dados abertos	Divulgação das Informações aos Cidadãos	OUVIDORIA	CGTI	Disponibilização dos acessos a informações de sistemas do MAPA na Internet	12 meses



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

3. Canais de Denúncia					
3.1 Constituição do GT de tratamento das informações sensíveis	Tratamento diferenciado para apuração dos diversos casos denunciados, com foco especial na ação fiscal.	OUVIDORIA	CORREGEDORIA CGIE/S.D.A AECI ASSESSOR SE	Reuniões ordinárias do novo GT	Ação contínua a partir da aprovação do plano
4. Ética					
4.1 Códigos de Conduta					
4.1.1 Código de Conduta dos servidores do MAPA	Publicação do Código de Conduta dos Servidores do MAPA	AECI	OUVIDORIA, CE e CORREGEDORIA	Publicação do ato	OK
4.1.2 Código de Conduta dos Auditores do MAPA	Publicação do Código de Conduta da atividade de fiscalização agropecuária	SDA	OUVIDORIA CORREGEDORIA AECI	Publicação do ato	OK
4.1.3 Agenda de Autoridades	Publicação das memórias de reunião de agendas de autoridades com terceiros	ASCOM	Secretarias finalísticas da Pasta AECI	Publicação na página oficial do MAPA	OK
5. Segurança da Informação					
5.1. Segurança de comunicações e fluxo de informações	Celebração do Acordo com a ABIN	SECRETARIA-EXECUTIVA	CGRL e GAB/SE AECI	Assinatura do Acordo	OK
6. Treinamento					
6.1. Estratégia e Inclusão no PAEC	Levantamento do rol de capacitação - inclusive parceiros	Comitê de Integridade		Inclusão no PAEC MAPA 2018	Ação Anual a partir da relação de treinamentos aprovadas pela ENAGRO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

6.2. Ações de Capacitação	Montagem dos projetos de capacitação	Comitê de Integridade	ENAGRO	Evento de capacitação (1 em cada semestre)	12 meses
7. Corregedoria					
7.1. Estratégia para publicação de Ato Convocatório interno para trabalho na Atividade de Correição	Aumento do efetivo da mão-de-obra instalada na Área – abrangendo qualquer servidor do MAPA para atuar em PAD ou PAR	CRG/MAPA		convocação interna pela Corregedoria sem necessidade de aval da Chefia	OK
7.2. Qualificação da mão-de-obra					
	a) Promoção de Treinamentos Internos em PAD	CRG/MAPA	CRG/CGU	Disponibilização de vagas para treinamento oficial da CGU sobre PAD para 50% da equipe	Anual
	b) Promoção de Treinamento Internos em PAR	CRG/MAPA	CRG/CGU	Disponibilização de vagas em treinamento oficial da CGU sobre PAR para 50% da equipe	Anual



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

III - AÇÕES MEDIATAS – LONGO PRAZO

FASE	AÇÃO	RESPONSÁVEL DIRETO	UNIDADES ENVOLVIDAS	PRAZO
1. Projeto SELO AGRO+ INTEGRIDADE				
Ações operacionais relativas ao Selo Agro+ Integridade				
	Premiação Selo Agro+ Integridade	AECI		Anual
2. Gestão de Riscos à Integridade				
2.1. Levantamento dos Macroprocessos das Secretarias	Definição dos Macroprocessos a serem trabalhados no âmbito do gerenciamento de riscos em cada exercício	CGRC	CGCO CGDI Subcomitê de Gestão de Riscos	Anual
2.2. Mapeamento e Tratamento dos Riscos de Integridade junto às Unidades	Mapeamento de Riscos de Integridade relacionados aos Macroprocessos das Unidades do MAPA	AECI	CGCO Demais Gestores do MAPA	Ação Contínua Anual
2.3. Implementação das ações de melhoria de controles internos – resposta ao risco a partir do Tratamento proposto	Planejamento das ações junto às Unidades do MAPA	AECI	Demais Gestores do MAPA	Ação Contínua Anual



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2.4. Revisão da Implementação das ações de melhoria de controles internos a partir dos novos riscos mapeados	Implementação de melhorias nos controles internos	Unidades do MAPA	AECI (monitoramento) CGCO	36 meses
--	---	------------------	------------------------------	----------